

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA
MESTRES, MESTRAS E FAZEDORES DE CULTURAS POPULARES E
TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Parintins, Amazonas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura,
por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2. Aqui você
vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de
Parintins e no Cadastro Cultural do Município cadastrocultural.parintins.am.gov.br:

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 2 – Trajetória Cultural;
- Anexo 3 – Autodeclaração de Residência;
- Anexo 4 – Autodeclaração de Atuação Cultural;
- Anexo 5 – Autodeclaração de Idade/classificação etária;
- Anexo 6 – Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo 7 – Declaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo 8 – Declaração de Pertencimento Indígena;
- Anexo 9 – Declaração do(a) Líder ou Representante Comunitário(a);
- Anexo 10 – Formulário de Recurso da Etapa de Inscrição;
- Anexo 11 – Formulário de Recurso da Etapa de Análise de Mérito Cultural;
- Anexo 12 – Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação;
- Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Parintins, Amazonas.

Deste modo, a Prefeitura de Parintins através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de mestres, mestras e fazedores(as) de culturas populares e tradicionais do Município de Parintins que tenham prestado relevante contribuição à preservação, valorização, transmissão e fortalecimento dos saberes, fazeres e manifestações culturais tradicionais do território, compreendidos como agentes culturais nos termos da Lei nº 14.903/2024.

Para fins desse edital, entende-se:

- I. Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
- II. Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
- III. Fazedor(a) de Cultura Popular e Tradicional: pessoa reconhecida por sua comunidade pela atuação contínua na criação, manutenção, promoção, difusão ou transmissão de práticas culturais tradicionais, populares ou identitárias.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 05 (cinco) mestres, mestras e fazedores de culturas populares e tradicionais com valor de R\$15.000,00 cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no quadro descrito abaixo:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	01	01	05	R\$15.000,00	R\$75.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.0213 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT; Programa: Promoção Cultural (13.392.0071); Ação: Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas (13.392.0071.1016); Natureza da Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e seis (29/07/2026) até vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026).

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever para concorrer ao prêmio Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais qualquer agente cultural pessoa física que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente, no ato de inscrição:

- I - Tenha pelo menos 40 (quarenta) anos de idade até a presente data de abertura das inscrições (Anexo 5).
- II - Seja residente no município de Parintins nos últimos 20 (vinte) anos (Anexo 3).
- III - Atue no desenvolvimento cultural do município nos últimos 20 (vinte) anos (a serem comprovados em declaração (Anexo 4), portfólio, currículo, etc).
- IV - Este Edital é destinado exclusivamente a pessoas físicas.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos;
- III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores);
- IV - Sejam servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V - Pessoas físicas já premiadas no Edital de Premiação de Mestres e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais – Ciclo 1, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, visando garantir a democratização do acesso aos recursos públicos e a ampliação do alcance das políticas públicas culturais em território municipal.

VI - É vedada a participação de pessoas jurídicas, grupos, coletivos, associações, entidades culturais e demais formas de representação coletiva, com ou sem CNPJ.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das trajetórias pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as trajetórias
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 4.2, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

Etapa	Prazo
Período de inscrições	29/07 a 26/08/2026
Publicação dos inscritos	28/08/2026
Interposição de recurso das inscrições	31/08 a 02/09/2026
Julgamento dos recursos	08/09/2026 03:00
Homologação dos inscritos	10/09/2026
Análise do Mérito Cultural	14 a 25/09/2026
Publicação do resultado preliminar da análise de mérito cultural	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09 a 02/10/2026
Contrarrazões	05 e 06/10/2026
Julgamento dos recursos	13/10/2026 08:00
Resultado final da análise do mérito cultural	19/10/2026
Convocação para apresentação dos documentos de habilitação	20 a 26/10/2026
Análise da documentação	27/10 a 03/11/2026
Publicação do resultado preliminar	05/11/2026
Interposição de recursos	10/11/2026 06:00
Julgamento dos recursos	13/11/2026 11:00
Resultado Final e homologação	17/11/2026
Convocação Termo de Premiação Cultural	17/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	18 a 25/11/2026
Pagamentos	A partir da data de assinatura do Termo de Premiação Cultural

*Este cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, mediante publicação de ato oficial.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins do(a) próprio(a) candidato(a), sendo obrigatório que todos os documentos e informações apresentados no ato da inscrição estejam vinculados ao titular do cadastro e correspondam ao seu nome e CPF. Não serão aceitos documentos de terceiros para fins de habilitação ou comprovação da trajetória cultural, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.2. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, na aba “editais” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação exigida.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido no sistema;
- b) Formulário de Trajetória Cultural (Anexo 2);
- c) Autodeclaração de Residência (Anexo 3);
- d) Autodeclaração de Atuação Cultural (Anexo 4);
- e) Autodeclaração de Idade/classificação etária (Anexo 5);
- f) Declaração Étnico-Racial (Anexo 6), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras;
- g) Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo 7), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- h) Declaração de Pertencimento Indígena (Anexo 8), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas;
- i) Declaração do(a) Líder Comunitário(a) (Anexo 9), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que pleitearem a pontuação **bônus F** prevista neste Edital;
- j) Documentos e materiais que comprovem a atuação cultural do(a) candidato(a) no Município de Parintins, tais como cartazes, folders, fotografias, certificados, declarações, reportagens, matérias jornalísticas, publicações, links de sites eletrônicos, vídeos, catálogos, portfólios, entre outros, desde que guardem relação direta com sua trajetória, atuação e experiência cultural.

§ 1º Todos os documentos deverão ser anexados diretamente no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, em formato PDF conforme as especificações técnicas da plataforma.

§ 2º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e o envio de toda a documentação exigida, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais, a critério da Comissão de Seleção.

- § 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão com a internet, instabilidades no sistema, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a) ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- § 4º O(a) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, legibilidade e autenticidade dos arquivos anexados, bem como pela veracidade das informações prestadas.
- § 5º A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins pertencente ao(à) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de cadastro pertencente a terceiros. Todos os documentos anexados deverão corresponder ao titular do cadastro, quando sua natureza assim exigir, e ser compatíveis com as informações prestadas na inscrição.
- § 6º No caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo agente cultural, será considerada para análise apenas a última inscrição enviada. A duplicidade será verificada com base no nome do agente cultural, CPF, título da inscrição, quando houver, ou por quaisquer outros meios idôneos que permitam identificar a existência de inscrições duplicadas.

4.3. Inscrição oral presencial

A inscrição na forma oral será admitida, excepcionalmente, aos seguintes agentes culturais:

- I – pessoas não alfabetizadas;
- II – pessoas com 60 (sessenta) anos completos ou mais até a data de abertura das inscrições do presente Edital;
- III – pessoas com deficiência que, em razão de sua deficiência, encontrem impedimentos para realizar a inscrição por escrito ou por meio eletrônico, mediante solicitação no ato da inscrição.

- § 1º Os agentes culturais enquadrados nas hipóteses previstas no item 4.3. poderão realizar a inscrição de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o período de inscrições, portando os documentos previstos na alínea j do item 4.2 deste Edital.
- § 2º A inscrição oral será registrada por servidor designado pela SECULT, por meio de gravação em vídeo, contendo as informações correspondentes ao Formulário de Inscrição e ao Formulário de Trajetória Cultural, bem como o registro das declarações exigidas neste Edital, exceto a Declaração do(a) Líder ou Representante Comunitário(a) (Anexo 9).
- § 3º Os demais documentos obrigatórios de comprovação de trajetória cultural deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- § 4º Após o registro da inscrição oral em formato de vídeo, a inscrição produzirá os mesmos efeitos da inscrição realizada diretamente pelo(a) candidato(a) por meio eletrônico, possuindo igual valor jurídico para todos os fins deste Edital.

Atenção! A realização da inscrição na forma oral não dispensa o prévio cadastramento do(a) agente cultural no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, sendo obrigatória a existência de cadastro em nome do(a) próprio(a) candidato(a), observado o disposto neste Edital.

4.4. Das assinaturas dos documentos

Para fins deste Edital, serão aceitas exclusivamente as seguintes formas de assinatura:

- I – assinatura manuscrita de próprio punho, aposta pelo(a) candidato(a) no documento original;
 - II – assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, observadas as disposições legais vigentes;
 - III – assinatura por impressão digital, nos casos em que o(a) candidato(a) não seja alfabetizado(a) ou esteja impossibilitado(a) de assinar.
- § 1º Todas as assinaturas deverão permitir a identificação inequívoca do(a) candidato(a), garantindo sua autenticidade e validade para os fins deste Edital.
- § 2º Não serão aceitas assinaturas recortadas e inseridas em documentos ou realizadas por terceiros sem autorização legal ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.
- § 3º A apresentação de documentos com assinaturas em desacordo com as disposições deste Edital poderá acarretar a inabilitação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- § 4º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar que os documentos enviados contenham assinaturas válidas, legíveis e compatíveis com a modalidade de assinatura adotada.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Para fins de aplicação das cotas, os percentuais previstos neste Edital foram calculados sobre o total de vagas ofertadas em cada categoria. Quando da aplicação dos percentuais resultar número fracionado de vagas, será adotado o arredondamento para o número inteiro subsequente, de modo a assegurar a efetividade da política de ações afirmativas. Assim, nas categorias com 5 (cinco) vagas, a reserva correspondente a 25% para pessoas negras (pretas e pardas) resulta em 1,25 vaga, reservando-se 1 (uma) vaga; e a reserva correspondente a 10% para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência resulta em 0,5 vaga, reservando-se 1 (uma) vaga.

Dessa forma, para o quantitativo de 5 (cinco) vagas, a reserva será operacionalizada da seguinte forma:

- a) 01 (uma) vaga destinada a pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 01 (uma) vaga destinada a pessoas indígenas;
- c) 01 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência (PCD).

Para as candidaturas que desejarem concorrer às cotas étnico-raciais de pessoas negras (pretas e pardas) deve-se apresentar a autodeclaração (anexo 6).

Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas deverão apresentar a Autodeclaração de Pertencimento Indígena (Anexo 8), acompanhada de documento que comprove seu pertencimento étnico, emitido por liderança indígena ou por

organização, associação, fundação ou outra entidade representativa de povos indígenas, formalmente constituída ou não, desde que reconhecida pela comunidade.

Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar a Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo 7), acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:

- I – Laudo médico;
- II – Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido por meio do aplicativo ou portal Meu INSS;
- III – Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência, emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;
- IV – Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC/Loas), emitido há, no máximo, 03 (três) meses da data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar a autodeclaração correspondente à modalidade de cota pretendida, conforme os seguintes anexos:

- I – **Anexo 6** – Autodeclaração Étnico-Racial;
- II – **Anexo 7** – Declaração para Pessoa com Deficiência;
- III – **Anexo 8** – Declaração de Pertencimento Indígena.

Atenção! A ausência das declarações e documentos comprobatórios implicará no indeferimento da candidatura para a vaga reservada, permanecendo o(a) candidato(a) concorrendo pela ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos do edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e das vagas reservadas, sendo classificados de acordo com a pontuação obtida na etapa de seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. O agente cultural cotista que alcançar pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência será selecionado por essa modalidade, não ocupando vaga reservada às cotas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao próximo agente cultural cotista classificado na respectiva categoria de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação e os demais critérios previstos neste Edital.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou perda do direito à premiação por candidato aprovados em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado na mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento Das Cotas

Não havendo candidato apto na mesma modalidade de cota, a vaga remanescente será destinada ao candidato apto das demais modalidades de cotas, observada a ordem geral de classificação entre os candidatos cotistas.

Persistindo a inexistência de candidatos aptos nas demais modalidades de cotas, a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral dos candidatos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas e trajetória cultural

As candidaturas e as trajetórias culturais serão analisadas por pareceristas externos, designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, selecionados entre professores da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), bem como por profissionais de reconhecida atuação no setor cultural, detentores de notório saber, vasta experiência e currículo compatível com as áreas de avaliação previstas neste Edital e sem vínculo com os candidatos. Os pareceristas deverão possuir conhecimento técnico e experiência comprovada na área cultural, observando, durante a análise, os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam partes em processos judiciais ou administrativos que envolvam o(a) agente cultural ou seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Parintins, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação cultural.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças e pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros candidatos.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural com atuação cultural em regiões de menor IDH e/ou zona rural nos últimos 20 anos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D.
- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será considerado classificado o(a) candidato(a) de maior idade, considerada a idade completa na data de abertura das inscrições deste Edital.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos nos critérios obrigatórios.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros candidatos inscritos. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, a ser interposto mediante o preenchimento do Formulário de Recurso da Etapa de Análise de Mérito Cultural (Anexo 11), por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, contados da publicação do resultado provisório, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.

- § 1º Os(as) candidatos(as) que realizaram a inscrição na forma oral poderão interpor recurso presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o prazo recursal previsto neste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso da Etapa de Análise de Mérito Cultural (Anexo 11), que será registrado por servidor designado e inserido no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins.
- § 2º Os recursos deverão limitar-se à impugnação da análise realizada pela Comissão de Seleção, sendo vedada a apresentação de documentos novos, bem como a complementação, substituição ou alteração das informações e documentos apresentados no ato da inscrição ou na etapa de habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base na documentação já constante dos autos.
- § 3º Quando o recurso contiver denúncia, impugnação ou alegação que possa afetar direito ou interesse de outro(a) candidato(a), será assegurada a apresentação de contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da comunicação, limitadas aos fatos alegados no recurso, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 4º Os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital ou por meio diverso do estabelecido neste item não serão conhecidos.
- § 5º Após o julgamento dos recursos e, quando cabível, das contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, no site eletrônico oficial da Prefeitura de Parintins www.parintins.am.gov.br e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso as vagas ofertadas não sejam totalmente preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O(a) agente cultural com trajetória cultural selecionada deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final da seleção, por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos no formato PDF e anexados diretamente à plataforma:

- I- Documento pessoal com foto do agente cultural que contenha o nº CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Fotografia do cartão bancário ou documento bancário contendo número da agência e da conta.

§ 1º O(a) agente cultural que tenha realizado a inscrição na forma oral poderá apresentar a documentação de habilitação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o prazo previsto para a etapa de habilitação.

§ 2º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

§ 3º Todos os documentos deverão ser anexados diretamente no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, observando os formatos e as especificações técnicas da plataforma.

§ 4º O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

§ 5º Serão inabilitados os(as) candidatos(as) que:

- I – apresentarem a documentação fora do prazo estabelecido para a etapa de habilitação;
- II – deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 8.1 deste Edital; ou
- III – incidirem em qualquer das vedações previstas neste Edital.

§ 6º Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados os(as) candidatos(as) suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação da etapa de seleção.

§ 7º A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de falhas meramente formais, vedada a apresentação de documentos essenciais que deveriam ter sido encaminhados no prazo da habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, a ser interposto exclusivamente por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, utilizando o Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação (Anexo 12), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da etapa de habilitação, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.

O(a) candidato(a) que tenha realizado a inscrição na forma oral poderá interpor recurso presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o prazo recursal previsto neste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação (Anexo 12).

Os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital ou por meio diverso do estabelecido neste item não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, no site eletrônico oficial da Prefeitura de Parintins e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

Da decisão final da etapa de habilitação não caberá novo recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na aba "Editais" do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, bem como no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parintins.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade do(a) agente cultural. Para esse fim, o(a) candidato(a) deverá acompanhar regularmente as informações disponibilizadas no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no Sistema de Cadastro Cultural, no site oficial da Prefeitura de Parintins e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT.

O(a) agente cultural que tenha realizado a inscrição na forma oral também poderá obter informações sobre o andamento de sua inscrição, dos recursos e das demais etapas do processo seletivo presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia,

Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, sem prejuízo da observância das publicações oficiais previstas neste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, computando-se os prazos em dias úteis.

Todas as comunicações, notificações, solicitações de diligência, interposição de recursos, envio de documentos, resultados e demais atos relativos a este Edital serão realizados por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, constituindo esse sistema o meio oficial de tramitação do processo seletivo, sem prejuízo das publicações obrigatórias previstas neste Edital. Os(as) agentes culturais que tenham realizado a inscrição na forma oral poderão praticar os atos previstos neste Edital presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT (92) 99357-0526 ou de modo presencial na Casa da Cultura, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia.

Os casos omissos deste edital serão analisados e resolvidos pela Equipe Técnica responsável pelo edital, pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

Parintins, 28 de julho de 2026.

Rozenilce Santos Cesar

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Decreto nº 102/2025 – PGMP